Termo de compromisso de estágio - TCE

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº TCE - 76055

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, sem vínculo empregatício, com o objetivo de possibilitar aos estudantes a preparação para a vida cidadã e o trabalho nos termos da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 e outros dispositivos legais que vierem a ser adotados.

UNIDADE CONCEDENTE	ESTAGIÁRIO(A)
RAZÃO SOCIAL: SENAI - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - INSTITUTO INOVACAO EM SISTEMAS DE MANUFATURA E LASER ENDEREÇO: RUA ARNO WALDEMAR DOHLER,308, DISTRITO INDUSTRIAL - JOINVILLE - SC CEP: 89218-153 FONE: (47) 3441-7775 CNPJ: 03.774.688/0055-48 REPRESENTANTE: JUCIANA ANZOLIN MORAIS CARGO: ASSESSOR DE GESTÃO DE PESSOAS	NOME: JAINI MONTEIRO GOMES CPF: 036.696.342-23 ENDEREÇO: RUA JOÃO HENRIQUE AULER – SANTA CATARINA - JOINVILLE - SC CEP: 89233-150 FONE(S): (47) 98846-1060 CURSO: BACHARELADO EM ENGENHARIA MECÂNICA SEMESTRE/ANO: 2° NÍVEL: ENSINO SUPERIOR/GRADUAÇÃO EM ANDAMENTO MATRÍCULA: 2060112304

AGENTE DE INTEGRAÇÃO	ESTABELECIMENTO DE ENSINO
NOME: INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA ENDEREÇO: ADMAR GONZAGA, 2.765 - ITACORUBI - FLORIANÓPOLIS - SC CEP: 88034-001 FONE: (48) 3231-4636 CNPJ: 83.843.912/0001-52 REPRESENTANTE: LAIS APARECIDA GONÇALVES SCHINKEVICZ CPF: 076.370.349-41 CARGO: LÍDER DE GESTÃO DE TALENTOS E EXPERIÊNCIA DO CLIENTE	NOME: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA ENDEREÇO: AVENIDA MADRE BENVENUTA 2007, BAIRRO: SANTA MÔNICA CEP: 88035-901 CIDADE/UF: FLORIANÓPOLIS / SC FONE: (48) 98406-4006 CNPJ: 83.891.283/0001-36 RESPONSÁVEL: PROFA. DRA. MARILEIA MULLER WILKE FUNÇÃO: COORDENADORA GERAL DE ESTÁGIO-CCT

Celebram entre si o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, convencionando as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A UNIDADE CONCEDENTE disponibilizará ao Estudante vaga para Estágio, observando as cláusulas do contrato firmado com o IEL/SC, a legislação vigente e demais disposições estabelecidas pelo ESTABELECIMENTO DE ENSINO.

CLÁUSULA SEGUNDA
O estágio de estudantes do ESTABELECIMENTO DE ENSINO junto à UNIDADE CONCEDENTE, de caráter obrigatório ou não, deve propiciar experiência prática complementar, em consonância com o currículo e horários escolares.

PARÁGRAFO ÚNICO: O (a) ESTAGIÁRIO (A) desenvolverá as atividades previstas no PROGRAMA DE ESTÁGIO, parte integrante deste TERMO DE COMPROMISSO.

CLÁUSULA TERCEIRA
O Estágio Não Obrigatório terá início em 10/03/2026 e término em 09/09/2026, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo. O(A) estagiário(a) poderá permanecer na unidade concedente de estágio por, no máximo, 02 (dois) anos, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA
A jornada de estágio será de 30.00, horas semanais. De acordo com a 11.788/2008, a jornada de estágio poderá ser de:
4.1. - 20 horas semanais (4 horas diárias) para estudantes dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos e estudantes de educação especial. A realização do estágio deverá observar integralmente o disposto na Portaria nº 124, de 21 de janeiro de 2020, que regulamenta a prática de estágio para estudantes da Rede Estadual de Ensino de Santa Catarina e suas modalidades.
4.2. - 30 horas semanais (6 horas diárias) para alunos do ensino médio, da educação profissional de nível médio e estudantes do ensino superior.

Clicksign df26ced5-d7e0-473f-aa28-a77f5b165c9f

4.3. - 40 horas semanais (8 horas diárias) para estudantes de cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, desde que previsto em projeto pedagógico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No período de avaliação escolar, a carga horária do estágio deverá ser reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para garantir o bom desempenho do estudante, na hipótese de a Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A jornada de estágio contratada pelo CONTRATANTE deverá ser definida e formalizada no TCE - Termo de Compromisso de Estágio - a ser firmado com o estudante e instituição de ensino, respeitando os limites da Lei 11.788/2008 apontados nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA
a) A Unidade Concedente pagará ao (à) ESTAGIÁRIO(A), Mensal, a importância de R$ 1.445,13 (um mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e treze centavos) a título de Bolsa de Complementação Educacional e auxílio transporte acordado entre as partes.

b) O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio transporte, na hipótese de estágio não obrigatório. Eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEXTA
Parágrafo Primeiro: Na vigência do estágio, o (a) ESTAGIÁRIO(A) estará segurado (a) pela apólice nº 93.09.2024.0442429, da YLM SEGUROS S.A. (LIBERTY VIDA AC PESSOAIS CONVENCIONAL) sob responsabilidade do Instituto Euvaldo Lodi. Parágrafo primeiro: Caso haja qualquer alteração relativa à Apólice de Seguro ao longo da vigência deste instrumento, o ESTAGIÁRIO será comunicado por e-mail, sendo desnecessário a celebração de termo aditivo nesse caso.
Parágrafo segundo: Em razão do parágrafo primeiro desta cláusula, é de responsabilidade do ESTAGIÁRIO a atualização do seu e-mail perante o CONCEDENTE e o IEL.

CLÁUSULA SÉTIMA - Obrigações da UNIDADE CONCEDENTE:
a) Elaborar o Programa de Estágio de acordo com o currículo escolar e/ou curso do estudante;
b) Designar a pessoa de ISMAEL JONATAS TOMIO, SUPERVISOR (A) DE ESTÁGIO com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientá-lo e supervisioná-lo, observado o limite de até 10 (dez) estagiários simultaneamente para cada orientador/supervisor na empresa, ressalvado o disposto no art. 17º da Lei 11.788/08;
c) Oferecer à INSTITUIÇÃO DE ENSINO subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;
d) Informar ao IEL/SC sobre as rescisões, finalizações ou eventuais modificações de estágio.
e) Enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, o relatório de atividades, com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO;
f) Por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, entregar o Termo de Realização de Estágio contendo o resumo das atividades realizadas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
g) Pagar a Bolsa (ou outra forma de contraprestação) conforme previsto na cláusula quinta deste instrumento;
h) Fornecer o auxílio transporte se previsto na cláusula quinta deste instrumento;
i) Reduzir à metade a carga horária do estágio nos períodos de avaliação, quando a Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, segundo estipulado no Termo de Compromisso;
j) Assegurar ao estagiário o gozo de recesso, preferencialmente durante suas férias escolares, na forma do artigo 13º e seus parágrafos da lei 11.788/08.

CLÁUSULA OITAVA - Obrigações do (a) ESTAGIÁRIO (A):
a) Cumprir com empenho a programação de estágio;
b) Conhecer e cumprir as normas da UNIDADE CONCEDENTE, em especial as que resguardam o sigilo de informações técnicas e tecnológicas;
c) Elaborar os relatórios de estágio na forma, no prazo e nos padrões estabelecidos pelo ESTABELECIMENTO DE ENSINO, pela UNIDADE CONCEDENTE e pelo IEL/SC;
d) Comunicar os períodos de provas finais ou periódicas, preferencialmente, com antecedência mínima de 48 horas a UNIDADE CONCEDENTE, visando usufruir do benefício de redução de pelo menos da metade da jornada diária do estágio;
e) Informar à Parte Concedente quaisquer alterações ocorridas no transcurso da sua atividade escolar, tais como interrupção de frequência às aulas, mudança de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
f) Desde que solicitado, o Estagiário se obriga a elaborar Relatórios das atividades desenvolvidas durante o estágio, devidamente carimbados e assinados pela Parte Concedente, entregando-os posteriormente no ESTABELECIMENTO DE ENSINO.

CLÁUSULA NONA - Obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO
a) Aprovar o programa de estágio de acordo com o currículo escolar e ou projeto pedagógico do curso;
b) Informar eventual desistência, trancamento ou desligamento do estagiário do curso;
c) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
d) Comunicar a parte concedente no início do estágio, as datas de realização das avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Termo de Compromisso de Estágio será encerrado, mediante formalização do respectivo Termo de Rescisão:
a) Por livre e unilateral deliberação da UNIDADE CONCEDENTE ou do ESTAGIÁRIO (A), mediante comunicação prévia, com antecedência mínima de 24hs (vinte e quatro horas);
b) Quando comprovado o rendimento não satisfatório do ESTAGIÁRIO (A);
c) Por abandono ou trancamento de matrícula do curso realizado pelo (a) ESTAGIÁRIO (A);
d) Ao término do curso, sendo imprescindível a comunicação pelo estudante da data de sua formatura;
e) Por não cumprimento das cláusulas contratuais, normas e instruções convencionadas no presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, bem como nos convênios com o ESTABELECIMENTO DE ENSINO e com a UNIDADE CONCEDENTE dos quais decorre este documento legal.

Termo de compromisso de estágio - TCE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
A UNIDADE CONCEDENTE se obriga na prestação dos serviços relacionados na cláusula primeira, a observar a Lei Geral de Proteção de Dados n° 13.709/18 - LGPD, procedendo o tratamento dos dados pessoais nos termos legalmente permitidos e de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido coletados.

Parágrafo Único - A UNIDADE CONCEDENTE garante que todos os dados coletados no objeto do termo de compromisso, estarão criptografados, em ambiente seguro e com acesso restrito.

Programa de Estágio Referente ao TCE - 76055

Período de Estágio: 10/03/2026 à 09/09/2026
Atividades desenvolvidas:
- Auxiliar nos ensaios mecânicos,ensaios em areia de fundição, ensaios químicos, ensaios metalográficos, preparação de amostra e caracterização avançada. - Auxiliar na elaboração de relatórios. - Auxiliar na elaboração de documentos (procedimentos).

Estágio curricular: Estágio Não Obrigatório
Carga horária semanal: 30.00
Horário: Segunda das 08:00 às 12:00 e das 12:15 às 14:15, Terça das 08:00 às 12:00 e das 12:15 às 14:15, Quarta das 08:00 às 12:00 e das 12:15 às 14:15, Quinta das 08:00 às 12:00 e das 12:15 às 14:15, Sexta das 08:00 às 12:00 e das 12:15 às 14:15 - 6.00 horas diárias
Valor de bolsa: R$ 1.445,13 Mensal
Benefícios: Auxílio Transporte R$ 160,00
Professor (a) orientador(a): Conforme indicação da IE.
Supervisor(a) de estágio: ISMAEL JONATAS TOMIO
CPF do supervisor: 061.250.469-74
Cargo: Especialista em Serviços Tecnológicos
Experiência: 7 ANOS
Formação: ENGENHARIA MECÂNICA

De acordo com a Lei 11.788, somente poderão estagiar os alunos regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente as aulas.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma.

Florianópolis/SC, 26 de Fevereiro de 2026

PROFA. DRA. MARILEIA MULLER WILKE COORDENADORA GERAL DE ESTÁGIO-CCT
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

JAINI MONTEIRO GOMES
ESTAGIÁRIO(A)

JUCIANA ANZOLIN MORAIS
ASSESSOR DE GESTÃO DE PESSOAS SENAI - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - INSTITUTO INOVACAO EM SISTEMAS DE MANUFATURA E LASER

LAIS APARECIDA GONÇALVES SCHINKEVICZ
LÍDER DE GESTÃO DE TALENTOS E EXPERIÊNCIA DO CLIENTE
INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA

Clicksign df26ced5-d7e0-473f-aa28-a77f5b165c9f

TCE JAINI MONTEIRO GOMES 63 SENAI.pdf

Documento número #df26ced5-d7e0-473f-aa28-a77f5b165c9f

Hash do documento original (SHA256): 7e5ce22730f54b0e855588889727ccf6b73216b9a600676ae0e7a41f70c67249

Assinaturas

Samay Delfino Corrêa
Assinou para aprovar em 26 fev 2026 às 17:10:29

JUCIANA ANZOLIN MORAIS
Assinou para aprovar em 02 mar 2026 às 18:51:18

LAIS APARECIDA GONCALVES SCHINKEVICZ
Assinou para aprovar em 01 mar 2026 às 00:21:19

Jaini Monteiro Gomes
Assinou para aprovar em 26 fev 2026 às 17:21:43

MARILEIA MULLER WILKE
Assinou para aprovar em 27 fev 2026 às 17:03:02

Log

26 fev 2026, 16:47:05	Operador com email centraldetalentos@ielsc.org.br na Conta 6c73ba71-e04b-4e96-a622-5f812e308c37 criou este documento número df26ced5-d7e0-473f-aa28-a77f5b165c9f. Data limite para assinatura do documento: 27 de maio de 2026 (00:00). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
26 fev 2026, 16:47:05	Operador com email centraldetalentos@ielsc.org.br na Conta 6c73ba71-e04b-4e96-a622-5f812e308c37 adicionou à Lista de Assinatura: samay.correa@ielsc.org.br para assinar para aprovar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Samay Delfino Corrêa.
26 fev 2026, 16:47:05	Operador com email centraldetalentos@ielsc.org.br na Conta 6c73ba71-e04b-4e96-a622-5f812e308c37 adicionou à Lista de Assinatura: jucianaam@sc.senai.br para assinar para aprovar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JUCIANA ANZOLIN MORAIS.

26 fev 2026, 16:47:06	Operador com email centraldetalentos@ielsc.org.br na Conta 6c73ba71-e04b-4e96-a622-5f812e308c37 adicionou à Lista de Assinatura: lais.a.goncalves@ielsc.org.br para assinar para aprovar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LAIS APARECIDA GONCALVES SCHINKEVICZ.
26 fev 2026, 16:47:06	Operador com email centraldetalentos@ielsc.org.br na Conta 6c73ba71-e04b-4e96-a622-5f812e308c37 adicionou à Lista de Assinatura: gomesjaini@gmail.com para assinar para aprovar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jaini Monteiro Gomes.
26 fev 2026, 16:47:06	Operador com email centraldetalentos@ielsc.org.br na Conta 6c73ba71-e04b-4e96-a622-5f812e308c37 adicionou à Lista de Assinatura: marileia.wilke@udesc.br para assinar para aprovar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARILEIA MULLER WILKE.
26 fev 2026, 17:10:29	Samay Delfino Corrêa assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail samay.correa@ielsc.org.br. IP: 189.8.205.13. Componente de assinatura versão 1.1392.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
26 fev 2026, 17:21:43	Jaini Monteiro Gomes assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail gomesjaini@gmail.com. IP: 191.58.81.142. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -26.3688424 e longitude -48.8438433. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1392.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
27 fev 2026, 17:03:02	MARILEIA MULLER WILKE assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail marileia.wilke@udesc.br. IP: 200.19.106.212. Componente de assinatura versão 1.1393.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
01 mar 2026, 00:21:19	LAIS APARECIDA GONCALVES SCHINKEVICZ assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail lais.a.goncalves@ielsc.org.br. IP: 45.160.89.92. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.5916559240832 e longitude -48.62416672765343. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1393.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
02 mar 2026, 18:51:19	JUCIANA ANZOLIN MORAIS assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail jucianaam@sc.senai.br. IP: 187.72.123.213. Componente de assinatura versão 1.1393.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
02 mar 2026, 18:51:20	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número df26ced5-d7e0-473f-aa28-a77f5b165c9f.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº df26ced5-d7e0-473f-aa28-a77f5b165c9f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.